



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 592/10

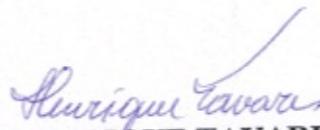
Guaíba, 16 de dezembro de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº136/2010"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 136/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Vereadores:**

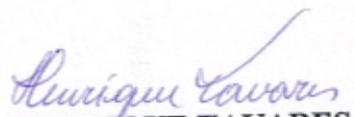
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 136/2010** que tem por objeto a *"Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina"*.

Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade, que vale dizer, é festa Católica surgida no século XI, que proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina..

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da Associação, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade: 1201 – Deptos. Subordinados

Função – 120104 - Administração

Sub-Função: 120104.122 – Administração Geral

Programa: 120104.122.0157 – Terra é Guaíba

Projeto: 4030 – Convênios, Contratos e Rel. Municipais

333504300000 –Subvenções Sociais

Art. 4º Os valores serão repassados em duas parcelas de igual valor. A primeira parcela será paga na 2ª quinzena de janeiro de 2011, sendo que a segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.



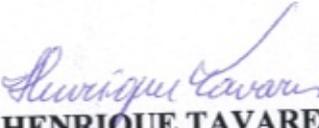


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Art. 5º A Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 16 de dezembro de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 136/2010 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004330 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 039506D3DBABADB4DBC63898FEDCAA58





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

TERMO DE CONVÊNIO nº _____/2011

Que celebram o Município de Guaíba e Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Associação Acadêmica Cultural e Recreativa Estado Maior da Colina, neste ato representada pelo seu Presidente Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infra-estrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO**.

Cláusula Segunda – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em duas parcelas de igual valor, sendo que a segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente, da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Parágrafo único. A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.

Cláusula Terceira - A **ASSOCIAÇÃO** utilizará a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da escola, desde que a entidade beneficiada tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Parágrafo único. Os valores recebidos pelas entidades descritas nesta cláusula deverão ser utilizados para aquisição de alegoria, aquisição de material para criação e manutenção dos instrumentos, carros alegóricos e quadra da escola, aquisição de instrumentos e transporte relativo a finalidade do evento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Cláusula Quarta: O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 16 de dezembro de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

